



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

**Processo Licitatório Nº 18/2020**

**Carta Convite Nº 06/2020**

**Edita Nº 18/2020**

De conformidade com a determinação da Senhora Prefeita Brenda Vanessa Squiapati, do Município de Altair, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONVITE para aquisição do objeto especificado no anexo I do presente edital.

O presente CONVITE será regido pelas Normas contidas na Lei de Licitações e Contratos em vigor Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Federal Nº 9.412/18 e o que dispõe o Presente Edital.

As propostas deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal **até às 09:20 horas do dia 07 de Maio de 2020.**

A abertura das propostas terá início **a partir das 09:30 horas do dia 07 de Maio de 2020**, em presença dos interessados e comissão, na Prefeitura Municipal de Altair/SP.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada na Prefeitura Municipal de Altair, sito a Praça Joaquim Carlos Garcia, 384, centro, ou através do e-mail: [licitacao@altair.sp.gov.br](mailto:licitacao@altair.sp.gov.br).

### **Integram este Edital:**

- I – Termo de Referência;
- II– Modelo da proposta;
- III – Modelo de Declaração de Não Existência De Trabalhadores Menores;
- IV - Modelo de Declaração de EPP ou ME;
- V – Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI – Minuta de Contrato;
- VII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de SP.

### **1 - DO OBJETO**

Aquisição de óculos de grau (armações e lentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

### **2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e posteriormente alterações.

**2.2** Não poderão participar do certame aqueles:

- a)** descritos no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b)** declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c)** cujo ramo de atividade não corresponde os serviços licitados;

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope N° 1 - HABILITAÇÃO, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou cópias autenticadas por cartório competente, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

#### **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO 18/2020 - CONVITE N° 06/2020  
DATA E HORA: 07/05/2020 Às 09h:30min  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

**Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital**, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

**3.2** Documento Pessoal com foto;

**3.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.4** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição por seus administradores;

**3.5** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

**3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.7** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**3.8** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.9** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.10** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.11** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.12** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo III.**

**3.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar a Declaração de **ME e EPP**, conforme **Anexo IV**, solicitando assim, condições especiais de participação.

### **4 - DA PROPOSTA**

**4.1** As propostas deverão ser apresentados no envelope Nº 2, no prazo e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes de impresso próprio ou timbrados da empresa, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO Nº 18/2020 - CONVITE Nº 06/2020

DATA E HORA: 07/05/2020 Às 09h30min

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

**4.2** A proposta financeira deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em Português de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) Descrição do objeto de licitação com as especificações do edital;
- c) Preço ofertado, em moeda corrente nacional,
- d) Validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope;
- e) Local, data, identificação e assinatura do proponente;

**4.3** Serão desclassificados as propostas que:

- a) não atendem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em **R\$ 29.213,00** (vinte e nove mil, duzentos e treze reais);
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, §1º da lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

**4.4** Os preços propostos serão fixos e irreatáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual e somente para restabelecer a relação pactuada entre as partes nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**4.5** Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

## **5 - DA ABERTURA**

**5.1** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

**5.2** No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

**5.3** Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

**5.4** A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

**5.5** As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

**5.6** As propostas que apresentarem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

**5.7** Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

**5.8** Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

### **6 - JULGAMENTO**

**6.1** No Julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço por lote**;

**6.2** A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

**6.3** A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessário para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

**6.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**6.5** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

**6.6** Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e alterações, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

### **7 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** Encerrado o julgamento, o processo será adjudicado ao vencedor pela comissão presente e encaminhado a Prefeita que, concordando com seus termos, homologará a licitação, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** O município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

### **8 - CONTRATO**

**8.1** O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.2** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

### **9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** O Pagamento será efetuado **conforme entrega** do objeto, com o primeiro vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato na Tesouraria da Contratante.

**9.2** O regime do objeto deste contrato é o de execução direta ou indireta, com o comparecimento do contratado ou interposto profissional na sede da prefeitura municipal sempre que necessário, seja mediante a prestação de serviço ou a solicitação da contratante.

**9.3** Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

**9.4** Por ocasião no serviço do objeto, o Município de Altair, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando o proponente vencedor a promover a devida correção, observando-se os prazos estipulados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

### **10 - SANÇÕES**

**10.1** O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b)** advertência;
- c)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com Administração no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e)** rescisão contratual;

### **11 - RECURSOS**

**11.1** Os recursos administrativos interposto contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12 - DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO**

**12.1** As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

**13.3** Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

**13.4** O presente convite será afixado no quadro de avisos da prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados.

**13.5** Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitação municipal, com sede na Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – Altair-SP.

**13.6** O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Altair, 28 de Abril de 2020.

**Brenda Vanessa Squiapati**  
- Prefeita Municipal -





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de sanar os problemas visuais dos munícipes de baixa renda, no atendimento ao setor de saúde com doação de óculos de grau aos usuários do sistema de saúde que não possuem condições para comprar no mercado externo os óculos prescritos por especialistas, necessitando, portanto, que esta Prefeitura adquira óculos.

#### **2. OBJETO**

Aquisição de óculos de grau (armações e lentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser realizada diretamente ao paciente com receita autorizada.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) responsabilizar-se com todos os custos operacionais;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- c) Será responsável pela informação, qualidade e correção do objeto entregue;
- d) Responsabilizará por atos de negligências perante a contratante e terceiros, seja nas esferas civil e criminalmente.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- b) Estabelecer rotina para cumprimento do objeto da licitação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

#### **6. DA NECESSIDADE PARA REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	OBJETO	QNT	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Armação acetato e metal	150	Peças	R\$ 123,33	R\$ 18.499,50
	2	Lente policarbonato visão simples incolor	30	Pares	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
	3	Lente resina visão simples incolor	50	Pares	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	4	Lente resina bifocal incolor	35	Pares	R\$ 99,67	R\$ 3.488,10
	5	Lente resina multifocal incolor	35	Pares	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.213,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR</b> <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E</b> <b>CONTRATOS E DIVISÃO DE COMPRAS</b>	Convite N° 06/2020 <b>DE 28/04/2020</b> <b>ENCERRAMENTO</b> <b>EM: 07/05/2020</b> às 09:30 h
---	--	--

<b>Razão Social da Proponente:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	01	Armação acetato e metal	R\$	R\$
	02	Lente policarbonato visão simples incolor	R\$	R\$
	03	Lente resina visão simples incolor	R\$	R\$
	04	Lente resina bifocal incolor	R\$	R\$
	05	Lente resina multifocal incolor	R\$	R\$

Valor Global de R\$ ..... (.....)

O critério de julgamento desta Licitação será por: MENOR PREÇO POR LOTE

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos que a proponente aceita e se submete às normas do presente edital.

Cidade, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura e carimbo c/ Cnpj)

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

### **ANEXO III** **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº. **06/2020**, de 28/04/2020, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro pessoal de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 06/2020.

Altair, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Identificação)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

### **ANEXO IV** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes da Carta Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

---

Assinatura do representante  
(Identificação)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

### **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO - Contrato n.º. /2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **BRENDA VANESSA SQUIAPATI**, brasileira, portadora do RG....., CPF n.º ....., residente e domiciliada nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de ....., estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado pelo Sr....., portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., a adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal n.º 8.666/93:

#### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

Aquisição de óculos de grau (armações e lentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital do Convite 06/2020 e seus anexos; proposta da **CONTRATADA** e demais documentos contidos nos autos que, para fins de direito integram o presente contrato.

#### **CLÁUSULA 2ª: CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO**

**2.1** O fornecimento do objeto será imediato, conforme requisição, por um período de 30 dias.

**2.2** A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidos no Edital do Convite n.º 06/2020, que constitui parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª PRAZO**

**3.1** O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em .....de.....de ..... e termino em ... de.....de....., podendo ser prorrogado por igual período e de acordo entre as partes, respeitando o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 4ª: PREÇO E CONDIÇÕES**

**4.1** A contratante pagará ao contratado, pelos serviços prestados do objeto contratual, a importância de R\$..... (.....).

**4.2** O pagamento será efetuado conforme recebimento do objeto e apresentação de Nota Fiscal na tesouraria municipal, com vencimento no dia 15 de cada mês, descontando o valor correspondente aos tributos devidos pelo contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

**4.3** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO**

**5.1** A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº. 06/2020**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA 7ª: DIREITOS GERAIS**

**7.1** Além das cláusulas deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

### **CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato, o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

**8.2** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços pelo contratado.

**8.3** A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

### **CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES**

**9.1** A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**

- a)** advertência
- b)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- d)** rescisão contratual.

**9.2** A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

### **CLÁUSULA 10 - FORO**

**10.1** Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desde contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Altair/SP, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Brenda Vanessa Squiapati  
- Prefeita Municipal -





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

### ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONVITE Nº. 06/2020.**  
MUNICÍPIO DE ALTAIR

Contrato nº. /2020.

**Objeto:** Aquisição de óculos de grau (armações e lentes) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altair.  
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Altair,

Contratante.

Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, haver recebido os documentos pertinentes ao Convite nº 06/2020, tais como: Edital; Minuta de Contrato; Modelo Proposta Financeira e tomei conhecimento de todas as informações para o fiel cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Para maior clareza firmo o presente.

Altair - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante  
(Identificação)